PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo XI – Execução Penal

11) Pedido de unificação de penas por concurso formal

com fundamento no art. 70 do Código Penal em combinação com o art. 66, III, a, da Lei 7.210/84, pelos seguintes motivos:

- 1. O requerente foi condenado pela prática de uma tentativa de homicídio simples, com pena de quatro anos de reclusão, em concurso material com duas lesões corporais de natureza grave, cada qual apenada com um ano, resultando no total de seis anos de reclusão, em regime semi-aberto.
- 2. Entretanto, analisando-se o caso concreto, pode-se constatar que o requerente, em virtude de uma única ação, provocou os três resultados, ou seja, a tentativa de homicídio e as duas lesões corporais de natureza grave, estas com dolo eventual.

Deve ser aplicado o disposto no art. 70 do Código Penal, elegendo-se a pena do mais grave dos delitos, acrescido de um sexto até a metade.

Ante o exposto, requer-se a Vossa Excelência a unificação das penas, para que seja aplicada a pena da tentativa de homicídio (quatro anos), acrescida de apenas um sexto, pois somente dois outros delitos resultaram da ação isolada do condenado. Assim fazendo, o requerente terá condições de pleitear, de imediato, a progressão para regime mais favorável.

Termos em que, ouvido o ilustre representante do Ministério Público,

Pede deferimento.

Comarca, data.	
Advogado	